



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.348.479/0001-01, com sede na Av. Claudino Barreto Rios, 80, Centro, Wanderley - BA, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **FERNANDA DA SILVA SÁ TELES**, brasileira, portadora do RG nº. 0753183188 SSP/BA, CPF 804.163.575-04, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **CONSTRUMARKS-CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º **21.080.175/0001-26**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 399, 1º Andar, Centro, no Município de Santana, Bahia, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcos Antônio de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 1194687270 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 042.285.975-30, residente e domiciliado à Rua João de Oliveira Flores- Nº 900, Centro, no Município de Santana, Bahia, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, CARPINAIS E OUTROS SERVIÇOS**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021:

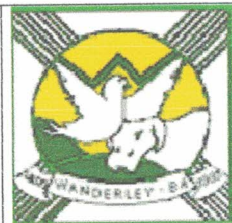
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1.0	Serv. Pedreiro	Diária	1500	91,20	136.800,00
1.1	Serv. Ajud. Pedreiro	Diária	1000	63,40	63.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



1.2	Serv. carpinteiro	Diária	500	91,50	45.750,00
1.3	Serv. Ajud. Carpinteiro	Diária	500	63,40	31.700,00
1.4	Serv. Armador de Ferragem	Diária	500	90,70	45.350,00
1.5	Serv. Ajud. Armador de Ferragem	Diária	500	63,40	31.700,00
1.6	Serv. Marceneiro	Diária	500	90,50	45.250,00
1.7	Serv. Ajud. Marceneiro	Diária	500	63,40	31.700,00
1.8	Trabalhador Braçal	Diária	3000	55,90	167.700,00
SUB TOTAL (Quinhentos Noventa Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais)				R\$ 599.350,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
3.0	Serv. Pintor de Paredes	Diária	800	116,07	92.852,40
3.1	Serv. de Ajudante de Pintor de Paredes	Diária	800	77,56	62.047,60
SUB TOTAL (Cento Cinquenta Quatro Mil e Novecentos Reais)				R\$ 154.900,00	
TOTAL GERAL (Setecentos Cinquenta Quatro Mil e Duzentos Cinquenta Reais)				R\$ 754.250,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 30/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados; ou
- pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

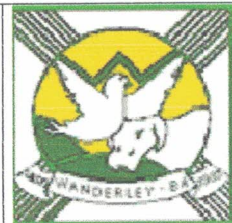
6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2021, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

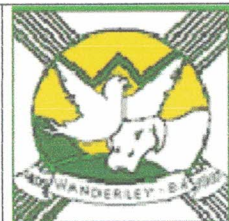
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Cotegipe-BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Wanderley - BA, 03/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
CNPJ N.º 13.348.479/0001-01
FERNANDA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



CONSTRUMARKS - CONSTRUTORA E
SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ 21.080.175/0001-26
MARCOS ANTÔNIO DE JESUS
CPF 042.285.975-30
REPRESENTANTE LEGAL


JOÃO BATISTA GONSALVES PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2021


LUCIANO PINTO DÓREA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 014-2021

TESTEMUNHAS:

1ª- 
Lucimara Moreira dos Anjos
CPF N.º: 066.489.825-43

2ª- 
Veraleide Alves Santana Marinho
CPF N.º: 017.694.045-62